



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **ELEVIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.673.436/0001-87, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 1635, Apto 203, Bairro Centro, município de Taquari/RS, CEP: 95.860-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Felipe da Silva Oliveira, inscrito no RG n.º 1094435177/SSP/RS e no CPF n.º 037.857.450-79, com base no Parecer Jurídico nº 083/2025, têm justo e firmado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa apresentada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **I. DO OBJETO:**

**I.1.** O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo de Credenciamento de nº 002/2023, vinculado ao Termo de Credenciamento nº 151/2023, firmado pela Credenciada e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), e ao seu processo de origem, Chamamento Público nº 001/2022, ao qual o Município aderiu, celebrado entre as partes em 22/03/2023, cujo objeto é o “prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de engenheiro, na área de engenharia civil”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **II. DA MOTIVAÇÃO:**

**II.1.** Conforme justificado no Memorando sob o nº 031/2025, com a concordância expressa do Credenciado, as partes resolvem, em comum acordo, rescindir, a partir desta data, o Termo de Credenciamento de que trata a Cláusula Primeira, com fundamento no disposto no art. 79, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **III. DO DISTRATO:**

**III.1.** Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrada a relação contratual, a contar desta





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



data, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos a mesma, ressalvados eventuais encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **IV. DA PUBLICIDADE:**

**IV.1.** O presente instrumento será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **V. DO FORO:**

**V.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Taquari-RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com o Fiscal Anuente do contrato e testemunha.

Taquari, 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS  
Contratante

ELEVIL ENGENHARIA LTDA  
contratada

HENRIQUE SANTOS LABRES  
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS:

